



cível 0004290-16.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Interessado: Edmilson da Silva Dias **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 23ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”**311 - Conflito de competência cível 0004562-10.2023.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 11ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Interessado: J. A. de O. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”**312 - Conflito de competência cível 0003614- 68.2023.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 21ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”**313 - Habeas Corpus Cível 0634772-92.2023.8.06.0000** Impetrante: Cícero Sousa de Luna Paciente: G. M. de A. Impetrado: Juiz de Direito da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em denegar a ordem pleiteada no Habeas Corpus, nos termos do voto do eminente Relator”**PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Pauta: Agravo de Instrumento 0637737-43.2023.8.06.0000, Agravo Interno Cível 0633332- 61.2023.8.06.0000/50000, Agravo Interno Cível 0633332-61.2023.8.06.0000/50001, Apelação Cível 0280006-62.2020.8.06.0035 e Embargos de Declaração Cível 0120021- 33.2018.8.06.0001/50000. A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Pauta: Embargos de Declaração Cível 0129941-65.2017.8.06.0001/50000, Embargos de Declaração Cível 0165147-43.2017.8.06.0001/50000, Embargos de Declaração Cível 0636210-90.2022.8.06.0000/50002, Apelação Cível 0871573-35.2014.8.06.0001, Apelação Cível 0204486-83.2023.8.06.0167 e Apelação Cível 0007052- 81.2019.8.06.0117. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fosse retirado de Pauta: Apelação Cível 0186361-22.2019.8.06.0001. **PROCESSOS RETIRADOS DE MESA:** O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Mesa: Agravo de Instrumento Nº 0626311-34.2023.8.06.0000, Agravo de Instrumento Nº 0628953-77.2023.8.06.0000, Embargos de Declaração Nº 0639859-63.2022.8.06.0000/50000, Embargos de Declaração Nº 0179530-26.2017.8.06.0001/50000, Embargos de Declaração Nº 0121284-03.2018.8.06.0001/50000 e Embargos de Declaração Nº 0121284-03.2018.8.06.0001/50001. A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Mesa: Embargos de Declaração Cível 0005121- 74.2000.8.06.0128/50000, Apelação Nº 0268496-57.2020.8.06.0001 e Apelação Nº 0232227- 82.2021.8.06.0001. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fossem retirados de Mesa: Apelação Cível 0105362-53.2017.8.06.0001, Apelação Cível 0236763- 39.2021.8.06.0001, Apelação Cível 0262673-34.2022.8.06.0001 e Apelação Nº 0250062- 83.2021.8.06.0001. **DIVERSOS:** No Incidente de Impedimento Cível 0003107- 10.2023.8.06.0000, no Conflito de competência cível 0000092-96.2024.8.06.0000 e no Conflito de competência cível 0000170-90.2024.8.06.0000, todos de relatoria do Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, a eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO não votou no sistema, mas considerou o voto. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. O julgamento da Apelação Nº 0250062-83.2021.8.06.0001 (Apelante: Prophormula Farmácia com Manipulação Ltda Apelada: Natália Ribeiro Moreno) será adiado para a próxima sessão desimpedida, constatada a presença de ambos os advogados patronos da ação, o Dr. Leonardo Pitombeira inscrito na OAB/CE sob o Nº 16 397 qualificado como advogado da parte apelante e a Dra. Tatiana Façanha inscrita na OAB/CE sob o Nº 36 007 qualificada como advogada da parte apelada. Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO - Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 28 de fevereiro de 2024.

INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO –ATA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA 28/02/24

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 06/2024 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 06 (seis) do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 06ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, o eminente Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Nº 05/2024, Segunda Câmara de Direito Privado, de 28 (vinte e oito) do mês de fevereiro do ano de 2024. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. ANGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE e o representante da Defensoria Pública pela Dra. ANA TERESA BONIS CRUZ, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA –**PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01 –Apelação Nº 0262673-34.2022.8.06.0001** Apelante: Ivana de Souza dos Santos Apelado: CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S/A e Outro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Whenny Silveira inscrito na OAB/CE sob o Nº 37 107 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**02 - Apelação Nº 0268496- 57.2020.8.06.0001** Apelante: Francisco Rodrigues Vasconcelos Apelado: Edifício Izabelle **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Said Gadelha inscrito na OAB/CE sob o Nº 17 631 qualificado como



advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Des. Maria de Fátima de Melo Loureiro apresentou o voto no qual conheceu parcialmente do recurso, para, na parte conhecida, negar-lhe provimento. Em seguida, o Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido de vista concedido e adiado o julgamento. **03 - Apelação Nº 0232227-82.2021.8.06.0001** Apelante: Francisco Rodrigues Vasconcelos Apelado: Edifício Izabelle **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Said Gadelha inscrito na OAB/CE sob o Nº 17 631 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Des. Maria de Fátima de Melo Loureiro apresentou o voto no qual conheceu parcialmente do recurso, para, na parte conhecida, negar-lhe provimento. Em seguida, o Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido de vista concedido e adiado o julgamento. **04 - Apelação Nº 0105362- 53.2017.8.06.0001** Apelante: Itau Unibanco S/A Apelado: Ceará Distribuidora de Cigarros Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo foram constatadas as ausências da Dra. Ana Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o Nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelante e do Dr. Murilo Amorim inscrito na OAB/CE sob o Nº 40 566 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****05 - Agravo de Instrumento Nº 0626311-34.2023.8.06.0000** Agravante: Lightsource Bom Lugar IX Geração de Energia S/A Agravado: Espólio de Antônio Pereira de Sousa e Outros **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Giuliano Fernandes inscrito na OAB/CE sob o Nº 14 241 qualificado como advogado da parte agravante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****06 - Agravo de Instrumento Nº 0633827-42.2022.8.06.0000** Agravante: Leonardo Rocha Lima Feitosa Agravado: Espólio de Alcides Feitosa Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Marcos Levy Sales inscrito na OAB/CE sob o Nº 29 326 qualificado como advogado da parte agravante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****07 - Agravo Interno Nº 0625758-84.2023.8.06.0000/50000** Agravante: N. M. L. S. e Outros Agravado: L. P. A. J. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Marcos Levy Sales inscrito na OAB/CE sob o Nº 29 326 qualificado como advogado dos agravantes. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****08 - Apelação Nº 0226519-85.2020.8.06.0001** Apelante: G. T. A. J. Rep por A. F. T. de A. J. e Outros Apelado: J. J. J. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, ambos advogados fizeram uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Rebecca Ayres de Albuquerque inscrita na OAB/CE sob o Nº 10 500 qualificada como advogada dos apelantes e o Dr. Hesíodo Gadelha inscrito na OAB/CE sob o Nº 25 832 qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****09 - Apelação Nº 0173927- 98.2019.8.06.0001** Apelante: A. F. T. de A. J. Apelado: J. J. J. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Rebecca Ayres de Albuquerque inscrita na OAB/CE sob o Nº 10 500 qualificada como advogada da parte apelante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****10 - Apelação Nº 0039429-94.2021.8.06.0001** Apte/Apdo: Garloc Transportes Logística e Locações Apte/Apdo: Northstar Táxi Aéreo Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, ambos advogados fizeram uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Luana de Sousa inscrita na OAB/CE sob o Nº 39 893 e o Dr. Luiz Thomaz Dias inscrito na OAB/CE sob o Nº 10 601, ambos qualificados como advogados do Apte/Apdo: Northstar Táxi Aéreo Ltda. Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar provimento ao apelo da promovida e negar provimento ao apelo da autora, nos termos do voto do eminente Relator”****11 - Apelação Nº 0009665-47.2019.8.06.0126** Apelante: Antônio Monteiro Veras Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Eduardo Ferri inscrito na OAB/CE sob o Nº 21 310- A qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”****12 - Apelação Nº 0036863-61.2013.8.06.0064** Apelante: Iara Arry Carvalho Apelado: Francisco de Sousa Tavares **Julgadores** Exmos. Srs. Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Arielle Carvalho inscrita na OAB/CE sob o Nº 28 398 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****13 - Agravo de Instrumento Nº 0632882-21.2023.8.06.0000** Agravante: S. C. T. Rep por J. T. B. J. e Outro Agravado: M. C. da C. T. e Outros **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Carlos Caminha inscrito na OAB/CE sob o Nº 11 231 qualificado como advogado dos agravantes. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”****14 - Agravo de Interno Nº 0632882-21.2023.8.06.0000/50000** Agravante: S. C. T. Rep por J. T. B. J. e Outro Agravado: M. C. da C. T. e Outros **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO



Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Carlos Caminha inscrito na OAB/CE sob o Nº 11 231 qualificado como advogado dos agravantes. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”15 - Apelação Nº 0184146-10.2018.8.06.0001** Apelante: Antônio de Rebouças de Albuquerque Apelado: Gentil de Sousa Magalhães **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Rebouças de Albuquerque inscrito na OAB/CE sob o Nº 5 440 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”16 –Apelação Cível 0013950-47.2018.8.06.0117** Apelante: Labor Factoring Consultoria Apelado: Delfa Industria e Comércio de Acessórios do Vestuário Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Fábio Silveira inscrito na OAB/SP sob o Nº 458 363 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”PROCESSOS COM REQUERIMENTOS DE PREFERÊNCIA: 17 - Embargos de Declaração Nº 0639859-63.2022.8.06.0000/50000** Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: Massa Falida de Cavalcante Comércio e Representação de Alimentos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Silvana Almeida inscrita na OAB/CE sob o Nº 24 927 qualificada como advogada da parte embargada. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”18 - Embargos de Declaração Nº 0179530-26.2017.8.06.0001/50000** Embargante: Panamérica Móveis Decorações Ltda Embargado: Century Indústria e Comércio de Estofados Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Iago Herbster inscrito na OAB/CE sob o Nº 33 214 qualificado como advogado da parte embargante. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”19 - Embargos de Declaração Nº 0121284-03.2018.8.06.0001/50000** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Paulo Otávio Mota Correia **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, esteve presente o Dr. Paulo Otávio Correia inscrito na OAB/CE sob o Nº 12 090 qualificado como advogado da parte embargada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”20 - Embargos de Declaração Nº 0121284- 03.2018.8.06.0001/50001** Embargante: Paulo Otávio Mota Correia Embargado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, esteve presente o Dr. Paulo Otávio Correia inscrito na OAB/CE sob o Nº 12 090 qualificado como advogado da parte embargante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”21 - Agravo Interno Nº 0634950-41.2023.8.06.0000/50000** Agravante: S. S. D. B. e Outro Agravado: F. C. S. L. D. B. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, esteve presente o Dr. Evandro Paz inscrito na OAB/CE sob o Nº 18 370 qualificado como advogado da parte agravada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”22- Agravo de Instrumento 0638749-92.2023.8.06.0000** Agravante: Frutan Frutas do Nordeste do Brasil S/A Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, esteve presente o Dr. Fernando Franco inscrito na OAB/CE sob o Nº 11 990 qualificado como advogado da parte agravante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”PROCESSO COM VOTO VISTA: 23 - Apelação Nº 0250062- 83.2021.8.06.0001** Apelante: Prophormula Farmácia com Manipulação Ltda Apelada: Natália Ribeiro Moreno **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Em sessão ocorrida aos 06(seis) de dezembro de 2023, quando deu-se início ao julgamento, estiveram presentes o Dr. Leonardo Pitombeira advogado da parte apelante, e a Dra. Tatiana Façanha advogada da parte apelada, ambos os patronos fizeram uso da palavra no prazo regimental. Após a manifestação dos ilustres advogados, o Des. Everardo Lucena Segundo - Relator, informou a retirada do presente feito de mesa para melhor exame da matéria. Em sessão de 13(treze) de dezembro de 2023, o Des. Everardo Lucena Segundo, apresentou o voto no qual conheceu do recurso para no mérito dar-lhe provimento. Em seguida o Des. Inácio de Alencar Cortez Neto pediu vista dos autos para melhor análise da matéria, desta feita o julgamento foi suspenso e adiado. Na presente sessão, o Des. Inácio de Alencar Cortez Neto apresentou voto divergindo do entendimento do Relator, no sentido de conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento. Após, a Des. Maria de Fátima de Melo Loureiro votou no sentido de conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento. Por fim, o eminente Relator pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, tendo sido o pedido concedido. Julgamento adiado para a próxima sessão. **DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 24 - Embargos de Declaração Cível 0621543-65.2023.8.06.0000/50003** Embargante: Aline Martins de Oliveira Embargado: Edvard Soares Oliveira Júnior **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”25 - Embargos de Declaração Cível 0256713-97.2022.8.06.0001/50000** Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará –CAGECE Embargada: Zuila de Castro Braga **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”26 - Embargos de Declaração Cível 0225837- 28.2023.8.06.0001/50000** Embargante: Companhia Energética do Ceará –ENEL Embargado: Itaú Seguros de Auto e Residência S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES



FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”27 - Embargos de Declaração Cível 0061141- 63.2009.8.06.0001/50000** Embargante: IPADE Instituto para o Desenvolvimento da Educação Ltda. Embargado: Theresa Astanya Menezes Silva Saraiva **Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”28 - Embargos de Declaração Cível 0200260-97.2023.8.06.0114/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Edna Maria Alves **Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”29 - Embargos de Declaração Cível 0002982-86.2019.8.06.0160/50000** Embargante: Anatalia Martins Timbo Embargado: Companhia Energética do Ceará –ENEL **Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”30 - Agravo Interno Cível 0000756-09.2018.8.06.0075/50000** Agravante: M.A.C. Negócios e Empreendimentos Imobiliários Ltda –ME Agravado: Jose Alexandre de Melo Paschoal **Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”31 - Agravo Interno Cível 0635204-14.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Portoseg- S.A - Crédito, Financiamento e Investimento Agravada: Sara Lane de Menezes **Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”32 - Agravo Interno Cível 0636267- 74.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Sacoprint Indústria e Serviços de Embalagens –IRELI **Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”33 - Agravo Interno Cível 0637109-54.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Agravada: Gleicianne Mirella Costa Farias **Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”34 - Agravo Interno Cível 0638426- 87.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Shaylenne Azevedo Fraga Agravado: Safra Crédito, Financiamento e Investimento S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”35 - Agravo Interno Cível 0620304-89.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Maria de Fatima Oliveira Agravado: Safra Crédito, Financiamento e Investimento S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”36 - Agravo Interno Cível 0636124-85.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Juscelino Alves Pereira **Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”37 - Agravo Interno Cível 0637737-43.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Bruno Ribeiro Patrício **Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”38 - Agravo de Instrumento 0632735- 92.2023.8.06.0000** Agravante: Colégio Santo Tomás de Aquino Agravado: Helder da Costa Silva **Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”39 - Agravo de Instrumento 0633355-07.2023.8.06.0000** Agravante: Gabriel Ramos de Jesus Agravado: Associação dos Aposentados e Pensionistas do Brasil –AAPB **Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”40 - Agravo de Instrumento 0638612-13.2023.8.06.0000** Agravante: Antônio Carlos Souza Noronha Neto Agravado: IREP- Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. **Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”41 - Agravo de Instrumento 0620434-79.2024.8.06.0000** Agravante: T. V. C. Agravada: S. H. S. de M. **Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”42 - Agravo de Instrumento 0637762-56.2023.8.06.0000** Agravante: Leonardo Araújo Mota Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”43 - Agravo de Instrumento 3001231-66.2023.8.06.0000** Agravante: George José de Souza Filho Agravado: Auto Viação São José Ltda. **Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”44 - Agravo de Instrumento 0620914-57.2024.8.06.0000** Agravante: ROD Transportes Ltda. Agravado: JCFC Transportes Ltda. **Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON**



ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**45 - Apelação Cível 0231002-61.2020.8.06.0001** Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelada: Luzia Lucimar de Freitas Cunha **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**46 - Apelação Cível 0007895-60.2006.8.06.0001** Apelante: Fundação Sistel de Seguridade Social Apelado: Osvaldina Maria Alves Barbosa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**47 - Apelação Cível 0208859-44.2021.8.06.0001** Apelante: M & M Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda. Apelado: Condomínio do Edifício Estoril e Algarve **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**48 - Apelação Cível 0050721-93.2020.8.06.0136** Requerente: J. S. D. da S., A. K. D. da S. e T. M. D. da S. Requerida: C. D. da S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**49 - Apelação Cível 0200781-82.2023.8.06.0133** Recorrente: Banco do Brasil S.A Recorrido: Lourival Mendes Martins **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**50 - Apelação Cível 0269843-23.2023.8.06.0001** Apelante: Ramon Lucas Nascimento Oliveira Apelado: Ministério Público Estadual **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**51 - Apelação Cível 0202057- 46.2023.8.06.0167** Apelante: Antonio Patrocínio de Sousa Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**52 - Apelação Cível 0200102-62.2022.8.06.0054** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Valmir Lucio de Alencar **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**53 - Apelação Cível 0126388-39.2019.8.06.0001** Apelante: Thiago Ibiapina Portela Apelado: Carlos Gomes Ibiapina **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**54 - Apelação Cível 0264147-11.2020.8.06.0001** Apelante: Maria do Socorro Pereira Torres Apelado: Jorge Luis Costa Tavares **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**55 - Apelação Cível 0225600- 91.2023.8.06.0001** Apelante: Antonio de Paulo Magalhães Apelado: Fundo de Investimento em Direitos Créditorios Não Padronizados - FIDC NPL I **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**56 - Apelação Cível 0200614-36.2023.8.06.0175** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Arleson de Castro Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**57 - Apelação Cível 0001031-74.2019.8.06.0122** Apelante: VALDEIR JUCA SOARES Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**58 - Apelação Cível 0200441-88.2023.8.06.0182** Apte/Apdo: Antônio Fabiano da Silva Pereira Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo do banco e dar parcial provimento ao apelo de Antônio, nos termos do voto do eminente Relator”**59 - Apelação Cível 0267117-76.2023.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Ronaldo Cesar Nascimento Mesquita **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**60 - Apelação Cível 0467605-67.2011.8.06.0001** Apelante: Maria Eliane Ferreira Mendes Apelado: Espólio de Fatima Pimenta Vitor **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**61 - Apelação Cível 0007929-35.2006.8.06.0001** Apelante: Fundação Sistel de Seguridade Social Apelada: Osvaldina Maria Alves Barbosa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**62 - Apelação Cível 0050418- 79.2020.8.06.0136 (D) –Pacajus** Apte/Apdo: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/ A Apte/Apdo: Carlos André da Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**63 - Apelação Cível 0200458-90.2023.8.06.0064** Apelante: Joaquim Menezes



Pereira Apelado: Espólio de Maria Iracy Oliveira de Arruda Ellwanger **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**64 - Apelação Cível 0210939-78.2021.8.06.0001** Apelante: João Francisco Salmito Lopes Apelada: Gláucia Maria Guedes Moreira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”**65 - Apelação Cível 0200006-93.2023.8.06.0092** Apelante: A. R. S. M. Apelado: I. N. C. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**66 - Apelação Cível 0203975-40.2022.8.06.0064** Apelante: Maria Valdegrça Farias Bandeira Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**67 - Apelação Cível 0894154-44.2014.8.06.0001** Apelante: Cristina Maria Braga Martins Apelado: CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**68 - Apelação Cível 0200173-20.2022.8.06.0101** Apte/Apdo: José Euclesio Magalhães Soares Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará –ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**69 - Apelação Cível 0176468-41.2018.8.06.0001** Apelante: João Batista de Lima Nobre Apelado: André Luis Xavier de Carvalho e Feitosa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**70 - Apelação Cível 0249885-51.2023.8.06.0001** Apelante: Itaú Unibanco S/A Apelada: Ana Carolina Brauna de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**71 - Apelação Cível 0112018-89.2018.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Fernanda Araújo Valente **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**72 - Apelação Cível 0204888-23.2023.8.06.0117** Apelante: F Edileide Comercio de Bebidas Ltda (Nome Fantasia Fortaleza Atacarejo) **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**73 - Apelação Cível 0050733-14.2021.8.06.0091** Recorrente: Sul América Seguro de Automóveis e Massificados S/A Recorrida: Izabel Sales da Silva Bernardo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**74 - Apelação Cível 0104813-09.2018.8.06.0001** Apelante: Maria Regina Bezerra da Fonseca Apelado: Telemar Norte Leste S/A - Em recuperação judicial **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**75 - Apelação Cível 0000654-49.2018.8.06.0216** Apelante: Valdo Acacio de Souza Filho Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará –CAGECE **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**76 - Apelação Cível 0050208-24.2021.8.06.0029** Apte/Apdo: Francisco Ferreira Neto Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo do banco e dar provimento ao apelo de Francisco, nos termos do voto do eminente Relator”**77 - Apelação Cível 0183522-92.2017.8.06.0001** Apelante: Banco Itaú BMG Consignado S/A Apelada: Sandra Maria Valentim Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**78 - Apelação Cível 0280758-68.2022.8.06.0001** Apelante: Dárdano Nunes de Melo Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**79 - Embargos de Declaração Cível 0770924-53.2000.8.06.0001/50002** Embargante: Agro Comercial Acácia Ltda. Embargado: Francisco Aragão Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**80 - Embargos de Declaração Cível 0632341- 22.2022.8.06.0000/50000** Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará –CAGECE Embargada: Eliana Alves Feitosa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**81 - Agravo de Instrumento 0626941-90.2023.8.06.0000** Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Colégio Êxito do Cariri S/S Ltda –ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO



Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**82 - Agravo de Instrumento 0628815-13.2023.8.06.0000** Agravante: M. M. M. R. Agravado: C. A. da S. R. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”**83 - Agravo de Instrumento 0634141- 51.2023.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Afonso Leão Prado **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**84 - Agravo de Instrumento 0635434-56.2023.8.06.0000** Agravante: Elisaldo Batista Lima Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**85 - Apelação Cível 0206163-45.2015.8.06.0001** Apelante: J. J. V. B., R. P. J. J. V. B. Apelado: A. - A. M. I. S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator –O Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO apresentou o voto em mesa, ante um erro no sistema que não disponibilizava o processo para o Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO votar”**86 - Apelação Cível 0005192-04.2019.8.06.0066** Apelante: Maria Alves Pereira dos Santos Apelado: Bela Imagem Studios Fotográficos Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**87 - Apelação Cível 0010179-71.2022.8.06.0133** Apelante: F. A. S. C. Apelado: M. P. do E. do C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**88 - Apelação Cível 0050181-33.2021.8.06.0064** Apelante: A. K. P. M. Apelada: N. V. L. P. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**89 - Apelação Cível 0200314- 82.2021.8.06.0001** Apelante: F. C. S. F. Apelado: M. L. B. F., R. P. E. da S. B. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**90 - Apelação Cível 0208082-59.2021.8.06.0001** Apelante: G. F. de D. Apelada: M. L. B. da S., R. P. P. K. B. da S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**91 - Apelação Cível 0258225-86.2020.8.06.0001** Apelante: Hapvida Assistência Médica S/A Apelada: Carla Marques Pinheiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**92 - Apelação Cível 0200848-52.2022.8.06.0175** Apelante: Antônio Leocádio Patrício Apelado: Hoepers Recuperadora de Crédito S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**93 - Apelação Cível 0279986- 42.2021.8.06.0001** Apelante: João Gomes da Silva Apelado: Ativos S/A - Securitizadora de Créditos Financeiros **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**94 - Apelação Cível 0200633-71.2023.8.06.0133** Apelante: Ilda da Costa Araújo Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**95 - Apelação Cível 0277395-10.2021.8.06.0001** Apelante: Maria Gercivalda Gomes Pitombeira Lopes Apelado: Oi S/A - Em Recuperação Judicial **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**96 - Apelação Cível 0050051-06.2021.8.06.0044** Apte/Apdo: José Atila dos Santos Apte/Apdo: Oi S/A - Em Recuperação Judicial **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso do réu e dar parcial provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do eminente Relator”**97 - Embargos de Declaração Cível 0853647-41.2014.8.06.0001/50001** Embargante: Associação dos Produtos de Sementes e Mudanças do Estado do Ceará –Aprosemce Embargado: Vale Sementes Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**98 - Embargos de Declaração Cível 0199496-43.2015.8.06.0001/50001** Embargante: Banco Honda S/A Embargado: Danilo Souza da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**99 - Embargos de Declaração Cível 0173512-57.2015.8.06.0001/50000** Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará –CAGECE Embargado: Sonalia Barbosa da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**100 - Agravo Interno Cível 0066086-02.2017.8.06.0167/50000** Agravante: Miguel Frota Vinãs Agravado: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL **Julgadores**



Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”101 - Agravo Interno Cível 0256163-05.2022.8.06.0001/50000** Agravante: Paulo Pereira da Silva Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”102 - Agravo Interno Cível 0630733-52.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará –CAGECE Agravado: Antônio da Silva Matos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”103 - Agravo Interno Cível 0635597-36.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Henrique José Torres Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”104 - Agravo Interno Cível 0636350- 90.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: A. T. G. N. R. P. M. G. T. B. de S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”105 - Agravo Interno Cível 0636564-81.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Ester Almeida da Câmara Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”106 - Agravo de Instrumento 0632940-24.2023.8.06.0000** Agravante: M. C. da C. T. Agravada: S. C. T. R. P. J. T. B. J. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”107 - Agravo de Instrumento 0623773-80.2023.8.06.0000** Agravante: China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A Agravado: Construtora G&F Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”108 - Agravo de Instrumento 0626570-29.2023.8.06.0000** Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Beatriz Têxtil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”109 - Agravo de Instrumento 0629367-75.2023.8.06.0000** Agravante: C. A. Alves Coutinho Alimentícios Agravado: Norsa Refrigerantes S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”110 - Agravo de Instrumento 0632012- 73.2023.8.06.0000** Agravante: M. H. G. A. Agravado: J. R. G. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”111 - Agravo de Instrumento 0636190- 65.2023.8.06.0000** Agravante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Agravado: Antonio Rubens de Sa Barreto Leite **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”112 - Agravo de Instrumento 0636914- 69.2023.8.06.0000** Agravante: HUMBERTO, registrado civilmente como José Humberto Gomes da Costa Agravada: MARIA, registrado civilmente como Maria Galdência Silva da Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”113 - Agravo de Instrumento 0637221-23.2023.8.06.0000** Agravante: M. R. M. Agravada: Suzete Rodrigues Leônidas Martinski **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”114 - Agravo de Instrumento 0639030- 48.2023.8.06.0000** Agravante: Espólio de Antonio Nilton Melo Agravado: José Ruy Melo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”115 - Agravo de Instrumento 0620095-23.2024.8.06.0000** Agravante: Tim S/A Agravada: Francisca Régila do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”116 - Agravo de Instrumento 0620876-45.2024.8.06.0000** Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Maria Carneiro Oliveira de Carvalho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”117 - Apelação Cível 0197989- 47.2015.8.06.0001** Apelante: Vanessa de Lima Apelado: José Iran Mendes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”118 - Apelação Cível 0004470- 07.2009.8.06.0167** Apelante: Atacadão Hiper Frios Ltda Apelada: Maria Vilma Pontes de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”119 - Apelação Cível 0066086-**



02.2017.8.06.0167 Apelante: Miguel Frota Vinãs Apelado: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BII **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**120 - **Apelação Cível 0206613-07.2023.8.06.0001** Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Ruth Guedes de Figueiredo Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**121 - **Apelação Cível 0200362-59.2022.8.06.0113** Apelante: L. F. S. da C. Apelado: M. P. E. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**122 - **Apelação Cível 0054944-30.2021.8.06.0112** Apelante: Maria José Taveira Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**123 - **Apelação Cível 0200813- 38.2022.8.06.0096** Apelante: SABEMI Seguradora S/A Apelada: Francisca Lima da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**124 - **Apelação Cível 0200981-97.2023.8.06.0001** Apelante: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Apelado: Breno Rafael Silva Borges **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**125 - **Apelação Cível 0245609- 74.2023.8.06.0001** Apelante: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**126 - **Apelação Cível 0051708- 40.2020.8.06.0101** Apelante: Banco Honda S/A Apelada: Lúcia de Fátima Silva Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**127 - **Apelação Cível 0204270-78.2023.8.06.0117** Apelante: Banco Honda S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**128 - **Apelação Cível 0200180- 63.2022.8.06.0181** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Raimunda Aparecida da Conceição Isidorio **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**129 - **Apelação Cível 0201866-82.2022.8.06.0119** Apelante: Haroldo Ferreira Lopes **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**130 - **Apelação Cível 0201173-72.2023.8.06.0084** Apelante: Maria dos Prazeres Gomes Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"**131 - **Apelação Cível 0200135-32.2023.8.06.0114** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Euda Pires Lisboa **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relator"**132 - **Embargos de Declaração Cível 0640351-55.2022.8.06.0000/50000** Embargante: Banco Santander (Brasil) S/A Embargada: Maria do Socorro Pastor Miranda Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**133 - **Embargos de Declaração Cível 0621788-76.2023.8.06.0000/50000** Embargante: OMINT Serviços de Saúde Ltda Embargada: Maria Carmen Wanderley Osterne **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**134 - **Embargos de Declaração Cível 0275390- 15.2021.8.06.0001/50000** Embargante: Evaldo Evangelista Moreira Filho Embargado: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**135 - **Embargos de Declaração Cível 0626971-28.2023.8.06.0000/50001** Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI Embargado: Jorge Luiz dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**136 - **Embargos de Declaração Cível 0221208-11.2023.8.06.0001/50000** Embargante: Nazareno Vinicius Moreira Rodrigues Embargado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**137 - **Embargos de Declaração Cível 0265870-94.2022.8.06.0001/50000** Embargante: Maria Iordan Silvino Pessoa Embargado: Recovery do Brasil Consultoria S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"**138 - **Agravo Interno Cível 0629727-44.2022.8.06.0000/50000** Agravante: Francisco de Assis Vale Sales Agravado: Luciano Lima de Andrade **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO



LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”139 - **Agravo Interno Cível 0636759-03.2022.8.06.0000/50000** Agravante: SJ Administração de Imóveis Ltda. Agravada: Maria Alda da Silva Haick **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”140 - **Agravo Interno Cível 0636995-52.2022.8.06.0000/50000** Agravante: Condomínio Residencial Cidade Jardim II - Quadra 11 - Lote 03 Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”141 - **Agravo Interno Cível 0639666- 48.2022.8.06.0000/50000** Agravante: Hospital Otoloclinica Ltda Agravado: Antonia Zilmar Menezes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”142 - **Agravo Interno Cível 0622443-48.2023.8.06.0000/50000** Agravante: M. L. S. B. B. Agravado: L. V. L. V. A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”143 - **Agravo Interno Cível 0627486-63.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Júlio César Florencio Amaro Agravado: Itaú Unibanco Holding S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”144 - **Agravo Interno Cível 0629673-44.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Marcos Ximenes Alves Agravado: Banco Itaucard S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”145 - **Agravo Interno Cível 0632845- 91.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravado: J. L. E. L. R. P. J. E. de O. L. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”146 - **Agravo de Instrumento 0627555-32.2022.8.06.0000** Agravante: Marcélia Pereira Viana Agravado: Marco Aurélio de Abreu Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”147 - **Agravo de Instrumento 0641295-57.2022.8.06.0000** Agravante: J. L. de O. Agravada: E. C. L. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”148 - **Agravo de Instrumento 0621364-34.2023.8.06.0000** Agravante: A. L. C. Agravado: Norberto Elói Gomes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”149 - **Agravo de Instrumento 0626345-09.2023.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Zacarias do Nascimento Alves **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”150 - **Agravo de Instrumento 0627100- 33.2023.8.06.0000** Agravante: Luciana Aparecida da Silva Gama Agravado: Ana Cristina Gama Santana **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”151 - **Agravo de Instrumento 0629603-27.2023.8.06.0000** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: Izabel Cristina Mendes de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”152 - **Agravo de Instrumento 0632072-46.2023.8.06.0000** Agravante: Bradesco Vida e Previdência S/A Agravada: Maria do Socorro Paulina da Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”153 - **Agravo de Instrumento 0633702-40.2023.8.06.0000** Agravante: Banco C6 Consignado S/A Agravado: Francisca Cristiane Braga da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”154 - **Agravo de Instrumento 0634872-47.2023.8.06.0000** Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Agravado: Jose Caitano de Araújo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”155 - **Agravo de Instrumento 0635112-36.2023.8.06.0000** Agravante: Banco Itaú Consignado S/A Agravada: Maria Gizelda de Araújo Viana **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”156 - **Apelação Cível 0119479-49.2017.8.06.0001** Apelante: Patrícia Ribeiro Feitosa Lima Apelado: Raymundo Guilherme da Silveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”157 - **Apelação Cível 0204035- 05.2022.8.06.0293** Apelante: Daniel Silva Rocha Apelado: M. P. do E. do C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”158 - **Apelação Cível 0297212- 26.2022.8.06.0001** Apelante: M. P. do E. do C. Apelado: G. L. de Q. G. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO



LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e

DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”159 - **Apelação Cível 0202203-33.2022.8.06.0164** Apelante: FORTCASA Incorporadora e Imobiliária Ltda. Apelado: José Aírton Coutinho Barbosa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”160 - **Apelação Cível 0868615-76.2014.8.06.0001** Apelante: Elaine Maria Farias Evangelista Apelada: Maria Cordelia Scipiao de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”161 - **Apelação Cível 0100418-23.2008.8.06.0001** Apelante: Vibra Energia S/A Apelado: MD Comercial de Derivados de Petróleo Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”162 - **Apelação Cível 0162661-85.2017.8.06.0001** Apelante: Mba Contabilidade Consultoria e Auditoria Ltda Me Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”163 - **Apelação Cível 0026702-35.2023.8.06.0001** Apelante: R. B. de O. Apelado: M. P. E. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”164 - **Apelação Cível 0262187- 83.2021.8.06.0001** Apelante: Espólio de Luiza Irene da Silva Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”165 - **Apelação / Remessa Necessária 0050066- 43.2020.8.06.0162** Requerente: Terezinha Alves de Oliveira Requerido: Joaquim Alves de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”166 - **Apelação Cível 0057614-17.2016.8.06.0112** Apelante: Marta Cristina Ferreira Pontes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”167 - **Apelação Cível 0050339- 40.2021.8.06.0177** Recorrente: F. T. L. F. Recorrido: M. P. E. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”168 - **Apelação Cível 0220711- 94.2023.8.06.0001** Apelante: J. T. M. da L. Apelado: M. P. E. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”169 - **Apelação Cível 0201991- 07.2022.8.06.0101** Apelante: Jose Evangelista Campos Apelado: Espólio Manoel Nestor Teixeira, representado por Joaquim Jose Teixeira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”170 - **Apelação Cível 0194790-75.2019.8.06.0001** Apelante: Massa Falida de Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda Apelado: Daniel Elinardo do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”171 - **Apelação Cível 0200122-95.2022.8.06.0137** Apelante: Cristiana Gomes Silva Apelado: Banco Honda S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”172 - **Apelação Cível 0250252-75.2023.8.06.0001** Apelante: F. L. dos S. V. Apelado: M. P. E. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”173 - **Apelação Cível 0036914- 59.2012.8.06.0112** Apelante: Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S/A –ADECE Apelado: Terraplana Indústria e Comércio de Produtos para Asfalto Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”174 - **Apelação Cível 0178408-07.2019.8.06.0001** Apelante: A. A. da S. Apelada: L. V. F. G. da S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”175 - **Apelação Cível 0227048-02.2023.8.06.0001** Apelante: Francisco Tiago da Silva Julião Apelado: Hoepers Recuperadora de Crédito S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”176 - **Apelação Cível 0009646- 75.2016.8.06.0084** Apte/Apdo: Antonio Felismino da Silva Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso da parte promovida e dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”177 - **Apelação Cível 0200637-52.2022.8.06.0066** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Maria Dasdôres Lima da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte promovida, para no mérito dar-lhe provimento, e em julgar o recurso adesivo prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”178



- **Apelação Cível 0062130-78.2019.8.06.0111** Apelante: Francisco José Ferreira Semeão Apelado: Antonio Ferreira Marques **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**179 - Apelação Cível 0196146-47.2015.8.06.0001** Apelante: Beauty Lab do Brasil Ltda Apelado: Zero Oito Cinco Comunicação Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**180 - Apelação Cível 0050117-91.2020.8.06.0182** Recorrente: Juliano da Silva Pereira Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**181 - Apelação Cível 0212287- 97.2022.8.06.0001** Apelante: BRADESCO SAÚDE Apelada: Verônica Oliveira Gentil **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**182 - Apelação Cível 0227044- 62.2023.8.06.0001** Apelante: Francisco de Assis Vidal Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**183 - Apelação Cível 0104071- 47.2019.8.06.0001** Apte/Apdo: Maria da Conceição dos Santos Bezerra Apte/Apdo: Banco BMG S/A Apelado: Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso da parte promovente e dar parcial provimento ao recurso da parte promovida, nos termos do voto do eminente Relator”**184 - Apelação Cível 0200501- 54.2023.8.06.0055** Apelante: Antonia Severino de Andrade Pae Apelado: Banco Safra S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**185 - Apelação Cível 0009883- 75.2019.8.06.0126** Apte/Apdo: Antonio Davi de Oliveira Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**186 - Apelação Cível 0256937- 35.2022.8.06.0001** Apelante: Francisco Expedito de Souza Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**187 - Apelação Cível 0781513- 07.2000.8.06.0001** Apelante: Indústria de Massas Alimentícias Congeladas Lisieux Ltda Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**188 - Apelação Cível 0263178-25.2022.8.06.0001** Apelante: Ednardo Gomes Pessoa Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**189 - Apelação Cível 0200692-54.2023.8.06.0167** Apelante: Selatiel Santana Clemente Apelado: Facta Financeira S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**190 - Apelação Cível 0182417-12.2019.8.06.0001** Apelante: Zilvanir Nobre de Sousa Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**191 - Apelação Cível 0200984- 39.2023.8.06.0167** Apelante: Hugo Lohanne Ferreira Gomes Apelado: Milk Distribuidora de Alimentos Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**192 - Apelação Cível 0286095-38.2022.8.06.0001** Apelante: Emax Par Holding Ltda Apelado: Espólio de Antonia Pereira Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**193 - Apelação Cível 0200838-07.2022.8.06.0143** Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelada: Raimunda Rita Pinheiro Castelo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**194 - Apelação Cível 0671307-23.2000.8.06.0001** Apelante: Marcos Tadeu Rocha Branco Apelado: Expedito Ramos e Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**195 - Apelação Cível 0201976- 94.2023.8.06.0071** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: João Gonçalves Arruda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**196 - Apelação Cível 0239626-02.2020.8.06.0001** Apelante: João Paulo Xavier Santos Apelado: Golden Ville Serra Empreendimento Imobiliário Spe Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**197 - Apelação / Remessa Necessária 0201026- 03.2023.8.06.0163** Apelante: João Gomes Pereira Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do**



Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso da parte autora e dar provimento ao recurso da parte ré, nos termos do voto do eminente Relator”198 - Apelação Cível 0200653-69.2023.8.06.0163 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Raimunda Maria Goncalves Alves **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”199 - Apelação Cível 0270412- 58.2022.8.06.0001** Apelante: Francione Venâncio Oliveira Apelado: Oi S/A - Em Recuperação Judicial **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”200 - Apelação Cível 0200740-80.2022.8.06.0059** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Joaquim Pereira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”201 - Apelação Cível 0225243-19.2020.8.06.0001** Apelante: Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A Apelado: Luis Narciso Coelho de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”202 - Apelação Cível 0232355-39.2020.8.06.0001** Apelante: Francisco Carlos Maurício Barreto Braga Apelado: Atacadão de Estivas e Cereais Rio do Peixe **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”203 - Apelação Cível 0127355-84.2019.8.06.0001** Apelante: Rosenira Ferreira da Costa Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”204 - Apelação Cível 0201171- 05.2023.8.06.0084** Apelante: Maria Auricene Cavalcante do Nascimento Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”205 - Apelação Cível 0201308-74.2023.8.06.0055** Apelante: Lúcia de Fatima Pinto Pereira Apelado: SEBRASEG Clube de Benefícios Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”206 - Apelação Cível 0201382-07.2023.8.06.0160** Requerente: Maria Sousa Viana Requerido: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso da parte ré, para nessa extensão negar-lhe provimento, e em conhecer do recurso da parte autora, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”207 - Apelação Cível 0200894- 86.2023.8.06.0084** Apelante: Carlos Jose Severiano do Nascimento Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”208 - Apelação Cível 0268982-71.2022.8.06.0001** Apelante: M. A. G. de A. R. P. C. O. de A. Apelado: F. B. G. de A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”209 - Apelação Cível 0249166-40.2021.8.06.0001** Apelante: Jonacir Siqueira de Andrade Apelado: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”210 - Apelação Cível 0050274-16.2021.8.06.0122** Apelante: Iracema Rodrigues de Sousa Leite Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”211 - Apelação Cível 0200093- 88.2022.8.06.0058** Apelante: Raimundo Nonato Paiva Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”212 - Apelação Cível 0000028- 44.2018.8.06.0082** Apelante: Banco Bradesco Cartões S/A Apelado: Francisco Pinto de Mesquita **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”213 - Apelação Cível 0200410-86.2022.8.06.0058** Apte/ Apdo: Banco Santander (Brasil) S/A Apte/Apdo: Maria Carlota Almeida Melo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso da parte requerida, para nessa extensão negar-lhe provimento, e em conhecer do recurso da parte autora, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”214 - Apelação Cível 0190320-98.2019.8.06.0001** Apelante: J. C. F. Apelado: C. A. da P. M. B. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”215 - Apelação Cível 0201385-35.2023.8.06.0071** Apelante: Companhia Energética do Ceará –ENEL Apelado: Jotesse Macedo Comercial de Derivados de Petróleo Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”216 - Apelação Cível 0200531-82.2022.8.06.0101** Apelante: Oscarina Vidal de Castro Apelado: Banco Pan S/ A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do**



eminente Relator”217 - Apelação Cível 0271712-21.2023.8.06.0001 Apelante: José Julio de Alencar Neto de Freitas Apelado: Banco Safra S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”218 - Apelação Cível 0243322-41.2023.8.06.0001** Apelante: Eliane Oliveira da Silva Apelado: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”219 - Apelação Cível 0053446-15.2020.8.06.0117** Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará –CAGECE Apelado: Felipe Reinaldo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”220 - Apelação Cível 0016655- 18.2018.8.06.0117** Apelante: Itaú Seguros S/A Apelada: Maria Iris Cesar Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”221 - Apelação Cível 0200080- 65.2022.8.06.0066** Apelante: Antonio Dias de Oliveira Apelado: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”222 - Apelação Cível 0284644-75.2022.8.06.0001** Apelante: Banco Toyota do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”223 - Apelação Cível 0226640-11.2023.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”224 - Apelação Cível 0236763-39.2021.8.06.0001** Apte/Apdo: Light Transportes Eireli Apte/Apdo: Maria do Socorro Forte do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso da parte autora e dar parcial provimento ao recurso da parte ré, nos termos do voto do eminente Relator”PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação Cível 0249725-94.2021.8.06.0001 e Apelação Cível 0031967-30.2010.8.06.0112. O eminente Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO requereu que fosse retirado de Pauta: 0054225-66.2016.8.06.0001. A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação Cível 0254181-19.2023.8.06.0001 e Apelação Cível 0018795- 06.2017.8.06.0070. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fossem retirados de Pauta: Agravo de Instrumento 0632261-24.2023.8.06.0000 e Apelação Cível 0135697-21.2018.8.06.0001. **PROCESSOS RETIRADOS DE MESA:** O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Mesa: Apelação Cível 0006652-21.2011.8.06.0126, Agravo de Instrumento 0628953-77.2023.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0627864-19.2023.8.06.0000 e Embargos de Declaração Cível 0200477-26.2023.8.06.0055/50000. A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Mesa: Apelação Cível 0159685-71.2018.8.06.0001 e Apelação Cível 0209001-48.2021.8.06.0001. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fossem retirados de Mesa: Agravo de Instrumento 0629904-71.2023.8.06.0000 e Apelação Cível 0007152-56.2017.8.06.0036. **DIVERSOS:** Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO - Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 06 de março de 2024.

EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado
KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado
2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO –ATA 06ª SESSÃO ORDINÁRIA 06/03/24

3ª Câmara de Direito Privado

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Privado

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0050549-90.2021.8.06.0145 - Apelação Cível - Pereiro - Apelante: Banco Bradesco S/A - Apelado: Antônio Estevam da Silva - Des. PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA - PORT. 2696/2023 - Conheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INSCRIÇÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES. DANO MORAL IN RE IPSA CONFIGURADO. MANUTENÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. COMPENSAÇÃO DE VALORES INDEVIDA. HONORÁRIOS MAJORADOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1- DEIXANDO A INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DE DEMONSTRAR A REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO, RECONHECE-SE A OCORRÊNCIA DE FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E A CONSEQUENTE FRAUDE CONTRATUAL (FORTUITO INTERNO), ENSEJADORA DA NULIDADE DO NEGÓCIO JURÍDICO. RETIRADA DO NOME DO CONSUMIDOR DOS